

Senhores(as),

A seguir, respostas aos questionamentos referente à **Concorrência nº 01/19**:

QUESTIONAMENTO:

“favor informar se as licitantes ao apresentar a sua proposta para a concorrência deverá obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos equipamentos que está sendo proposto? Ou é dispensado? – esta análise será feita apenas na época do fornecimento e apenas da empresa contratada?”

RESPOSTA:

Não é exigida a indicação de Marca/Modelo dos equipamentos propostos. Ressalta-se que os equipamentos devem atender a todas as especificações exigidas no Edital e no Memorial Descritivo. Nos termos do item 7.6 do instrumento convocatório, “é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”.

QUESTIONAMENTO:

“favor informar se as licitantes ao apresentar a sua proposta para a concorrência deverá obrigatoriamente o CATÁLOGO dos equipamentos que está sendo proposto? Ou é dispensado? – esta análise será feita apenas na época do fornecimento e apenas da empresa contratada?”

RESPOSTA:

Não é exigida a apresentação de Catálogo dos equipamentos propostos. Ressalta-se que os equipamentos devem atender a todas as especificações exigidas no Edital e no Memorial Descritivo. Nos termos do item 7.6 do

instrumento convocatório, “é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”.

QUESTIONAMENTO:

“O TCE-SP poderia encaminhar todos os desenhos/projetos/croqui em arquivos DWG, PLT ou outra extensão para podermos considerar na elaboração do nosso orçamento/levantamentos.”

RESPOSTA:

Todas as informações necessárias para a elaboração da proposta encontram-se no edital. Alertamos sobre a obrigatoriedade da visita técnica, conforme estabelece o item 9 do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

QUESTIONAMENTO:

“Solicitamos por gentileza e se possível que nos envie via e-mail os arquivos editáveis em Excel do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRA e da PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS”

RESPOSTA:

A Planilha de Serviços e Custos Estimados e o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponibilizados apenas no instrumento convocatório, em formato PDF. A Proposta Comercial (Anexo III) está disponível, entre outros documentos, em formato DOCx no site <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

QUESTIONAMENTO:

“Favor revisar o item 4.2.4 letra b pois o correto é 95 TR e não 25 TR”

RESPOSTA:

A somatória das capacidades instaladas dos atestados ou certidões deverá ser no mínimo 119 HP ou 25 TR de potência, ou qualquer outra unidade equivalente.

QUESTIONAMENTO:

“Para atendimento ao item 4.2.4 letra b será aceito Atestado registrado no CREA só de instalação? Ou é obrigatório que seja de fornecimento dos equipamentos e instalação?”

RESPOSTA:

Conforme o edital, o atestado(s) ou certidão(ões) são de fornecimento e instalação.

QUESTIONAMENTO:

“Ainda sobre o item 4.2.4 favor verificar porque não está sendo solicitado a comprovação técnica profissional do Engenheiro Mecânico pertencente ao quadro técnico da empresa licitante e que comprove experiência anterior compatível com o objeto desta licitação.”

RESPOSTA:

As condições de qualificação técnica / operacional do Edital e os termos da minuta do contrato (Anexo IV do edital), estabelecem as condições necessárias para o objeto a ser contratado.

QUESTIONAMENTO:

“Nesta licitação também não está sendo solicitando Certidão CREA e/ou CAEU Pessoa Jurídica da empresa licitante, os editais do TCE realmente não pedem estas comprovações da licitante?”

RESPOSTA:

As condições de qualificação técnica / operacional do Edital e os termos da minuta do contrato (Anexo IV do edital), estabelecem as condições necessárias para o objeto a ser contratado.

QUESTIONAMENTO:

“Na planilha orçamentaria em seu subitem 6.29 consta somente 1 (um) quadro elétrico, porém será necessário 1 (um) quadro para as condensadoras que ficará alocado na cobertura e 1 (um) quadro geral de entrada no 3º subsolo. Mediante ao exposto perguntamos:

O fornecimento do quadro geral será de responsabilidade da contratada ou contratante?

Caso seja de responsabilidade da contratada, onde devemos prever estes custos?”

RESPOSTA:

O sistema completo de alimentação elétrica é de responsabilidade da Contratada. Se esta entender que parte dos componentes estarão na cobertura do prédio e parte no 3º subsolo, os custos poderão ser incluídos no item 6.29 da planilha orçamentária.

QUESTIONAMENTO:

“O quadro geral que deverá ser alocado no 3º subsolo será energizado pela contratada ou contratante?”

Caso seja de responsabilidade da contratada, onde devemos prever estes custos?”

RESPOSTA:

A energização do quadro geral a ser instalado no 3º subsolo será pelo Contratante.

QUESTIONAMENTO:

“A remoção dos fancoils, chiller e bombas existentes serão de responsabilidade da contratada ou contratante?”

Caso seja de responsabilidade da contratada, onde devemos prever estes custos?”

RESPOSTA:

A remoção dos fancoils, chiller e bombas existentes será de responsabilidade da Contratante.

QUESTIONAMENTO:

“Será fornecido local com espaço adequado para guarda dos materiais e equipamentos?”

RESPOSTA:

Sim

QUESTIONAMENTO:

“O sistema de ar exterior indicado em planilha é ineficiente se instalado na cobertura ou gera muito ruído se instalado na casa de maquinas dos andares, como proceder?”

RESPOSTA:

Deverá ser utilizado o sistema indicado nas planilhas e Memorial Descritivo, anexo II do Edital.

QUESTIONAMENTO:

“Para instalar quadros das evaporadoras no hall dos andares precisa de furos nas vigas para passagem dos eletrodutos, sendo que tais serviços não constam em planilha, como proceder?”

RESPOSTA:

A montagem dos eletrodutos inclui todos os serviços necessários, com os respectivos custos.

QUESTIONAMENTO:

“As bases dos condensadores na cobertura estão descritas como metálica, porém as existentes são em alvenaria, devemos seguir a planilha ou seguir o padrão existente em alvenaria?”

Caso seja em alvenaria, a planilha será revisada?”

RESPOSTA:

Deverá ser atendido o especificado nas planilhas e Memorial Descritivo, anexo II do Edital.

QUESTIONAMENTO:

“No prédio onde serão realizados os serviços, foi identificado variação de tensão na rede elétrica que pode danificar os futuros aparelhos a serem instalados, se fazendo necessário a instalação de transformador para estabilizar a tensão. Mediante ao exposto perguntamos:

O fornecimento do transformador será de responsabilidade da contratada ou contratante?

Caso seja de responsabilidade da contratada, onde devemos prever estes custos?”

RESPOSTA:

Sendo necessária a instalação de estabilizador de tensão, este será de responsabilidade da Contratante.

QUESTIONAMENTO:

“No envelope nº 02, devemos apresentar

- Proposta técnica
- Catalogos dos equipamentos.”

RESPOSTA:

Nos termos do item 5 do instrumento convocatório, no Envelope no 2 deverá constar apenas a Proposta Comercial, elaborada conforme modelo apresentado em seu Anexo III.

Ressaltamos que, nos termos do item 7.6, “é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”.

QUESTIONAMENTO:

“O item 4.2.4 do edital supracitado dita a respeito da Qualificação Técnica e seus critérios mínimos para habilitação dos licitantes, sendo que a alínea “b” exige a apresentação de testado de capacidade técnica que comprovem **“fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado do tipo VRV ou VRF, com no mínimo 119 HP de potência, ou 25 TR (toneladas de refrigeração) ou outra unidade de refrigeração equivalente”**”

Porém, sabe-se que **119 HP correspondem a 99 TR**. Portanto, solicitamos esclarecimento para saber se haverá uma correção para que seja cessada a dupla interpretação do item em questão e evitados possíveis prejuízos aos licitantes e ao órgão.”

RESPOSTA:

A somatória das capacidades instaladas dos atestados ou certidões deverá ser no mínimo 119 HP ou 25 TR de potência, ou qualquer outra unidade equivalente.

QUESTIONAMENTO:

“Em análise aos edital e seus anexos, verificamos que o valores estimados, preço máximos pagos pelo TCE-SP, dos equipamentos e dos materiais infelizmente encontra-se com o valores bem abaixo do valor de mercado Ex: No item 6.15 da planilha verificando o custo somente do tubo de cobre custa no mercado R\$ 76,00 o metro fora as conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção, sendo que na planilha o tudo de cobre mais os materiais para sua instalação está R\$73,20, com este valor não cobre nem os custos da metragem da tubulação de cobre.”

RESPOSTA:

A fonte de dados dos custos estimados consta da “planilha de serviços e custos estimados” apresentada no Edital, e está em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e o Decreto 7.983/2013.

QUESTIONAMENTO:

“Verificamos uma cotação no mercado dos condicionadores de ar sistema VRF/VRV, verificamos que os valores das evaporadoras também estão bem abaixo do preço praticado no mercado.”

RESPOSTA:

A fonte de dados dos custos estimados consta da “planilha de serviços e custos estimados” apresentada no Edital, e está em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e o Decreto 7.983/2013.

QUESTIONAMENTO:

“No item 4.2.4 alínea “b.1” do edital, informa que a equivalência de 119 HP’s em TR’s é de 25 TR’s, sendo que está equivalência está errada, 119 HP’S é igual a 95 TR’s e não 25 TR’s, solicitamos que seja verificado a equivalência e corrigido.”

RESPOSTA:

A somatória das capacidades instaladas dos atestados ou certidões deverá ser no mínimo 119 HP ou 25 TR de potência, ou qualquer outra unidade equivalente.

QUESTIONAMENTO:

“Por gentileza, solicitamos acesso aos desenhos do projeto de climatização referentes ao objeto da CONCORRENCIA Nº 01/19, a fim de compatibilizar as informações disponibilizadas no Memorial Descritivo / Planilha de Serviços e Custos Estimados e a vistoria executada nas instalações existentes.”

RESPOSTA:

As informações apresentadas no Memorial Descritivo e na planilha de serviços do Edital, combinadas com a vistoria obrigatória, são suficientes para a participação no certame licitatório.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo